



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.886**, de 08 de Fevereiro de 2.023.

*Dispõe sobre a inclusão no Orçamento vigente da Ação 1.048. Convênio Nº 101504/2022 Iluminação de LED, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do Convênio, no valor de R\$ 400.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente a Ação 1.048, Convênio Nº 101504/2022, Iluminação de LED, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos remanescentes do ano de 2022, do próprio Convênio, no valor de R\$ 400.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

**02.04.02. Obras e Serviços Municipais**

F.P. 15.451.0017.1.048. Convênio Nº 101504/2022 Iluminação de LED.

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

**Ficha – 623**

Recurso – 02 Estado

**Valor R\$ 400.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

**Artigo 3º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Fevereiro de 2023.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021